



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 88/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de fórmula nutricional.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-
1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de abril de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 88/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a pacientes com recomendação médica para acesso a fórmula nutricional específica com vistas a complemento de tratamento;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de fórmula nutricional, limitado ao teto máximo de R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 12 meses.

Centro Administrativo em 19 de abril de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16 horas (horário local) do dia 03 de maio de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo tipo fórmula nutricional, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

- 14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- 14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
- 14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para nutrição de pacientes, para suprimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ máximo unitário	R\$ máximo total
01	120	Lt	Fórmula tipo aptamil 400g	25,97	3.116,40
02	24	Lt	Fórmula tipo nutilis 300g	78,95	1.894,80
03	48	Lt	Fórmula tipo carbofor 400g	24,10	1.156,80
04	36	Lt	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	38,64	1.391,04

2.2.1. As propostas cotadas acima do importe de R\$ 7.559,04 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) serão desclassificadas por serem seus preços considerados excessivos.

2.3. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor municipal de compras sito a Av Araucaria, 3120 na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento 12 meses contados da contratação, com entregas fracionadas a serem aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

5.3. A administração municipal se reserva o direito de efetura a aquisição no todo ou em parte dos objetos ora licitados.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____ é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____ em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 41/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 03 de março de 2017.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que seja realizado os procedimentos legais para a compra dos materiais abaixo relacionados para atendimento de demanda do ministério Público Estadual, com o objetivo de atender a menor IZABELLE MARIA CARNEIRO.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	120	APTAMIL 400GRAMAS	24,90	2.988,00
02	24	NUTILIS 300GRAMAS	76,00	1.824,00
03	48	CARBOFOR 400GRAMAS	23,00	1.104,00
04	36	MCT COM AGE 250ML	37,00	1.332,00
Total				7.248,00

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Alisson Tortelli Ferreira
DD. Chefe Divisão de Serviços Administrativos.
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais permanentes:

Razão Social: KACHUKI & CIA LTDA		Banco: 104	Agência: 0602	Conta: 00321366
Endereço: TAMOIO,479		e-mail: patobranco@farmais.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO,PR		Inscrição estadual: 9024018064		
CNPJ nº: 04592863000156	Telefone: 46 32256162	Representante legal: ANTÔNIO KACHUKI		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	APTAMIL 400GRAMAS	120	25,64	3076,80
02	NUTILIS 300GRAMAS	24	77,26	1854,24
03	CARBOFOR 400GRAMAS	48	24,01	1152,48
04	MCT COM AGE 250ML	36	38,22	1375,92

Carimbo do CNPJ:

04.592.863/0001-56
KACHUKI & CIA LTDA
 RUA TAMOIO, 479 - CENTRO
 CEP 85501-067
PATO BRANCO PR

Data e Assinatura do representante legal:

PATO BRANCO PR
 04/17/2017
 Antônio Kachuki

 Kachuki & CIA Ltda-Me
 CNPJ: 04.592.863/0001-56

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
 Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

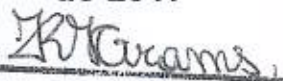
024

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais permanentes:

Razão Social: ILG COMERCIAL LTDA ME		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA ITACOLOMI, 361		e-mail: licita@medigram.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO/PR		Inscrição estadual: 90.303.333-97		
CNPJ nº: 20.657.155/0001-02	Telefone: 46 3225 1002	Representante legal: Infrid Ruth Hegele Grams		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	APTAMIL 400GRAMAS	120	27,39	3.286,80
02	NUTILIS 300GRAMAS	24	83,60	2.006,40
03	CARBOFOR 400GRAMAS	48	25,30	1.214,40
04	MCT COM AGE 250ML	36	40,70	1.465,20

Carimbo do CNPJ: 	Data e Assinatura do representante legal: Pato Branco, 04 de Abril de 2017  ILG COMERCIAL LTDA - ME INGRID RUTH HEGELE GRAMS CPF 240.674.909-68
---	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**
CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de materiais permanentes:

Razão Social: A.L.G. PERINI COMERCIAL ME		Banco: 001	Agência: 0495-2	Conta: 71916-1
Endereço: ITACOLOMI, 361		e-mail: farmacia@medigram.com.br		
Município/UF: PATO BRANCO - PR		Inscrição estadual: 9068272804		
CNPJ nº: 20.657.173/0001-94	Telefone: (46)3225-0505	Representante legal: Andrea Leticia Grams Perini		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	APTAMIL 400GRAMAS	120	24,90	2.988,00
02	NUTILIS 300GRAMAS	24	76,00	1.824,00
03	CARBOFOR 400GRAMAS	48	23,00	1.104,00
04	MCT COM AGE 250ML	36	37,00	1.332,00

Carimbo do CNPJ: 	Data e Assinatura do representante legal: Andrea Grams Perini Farmacêutica CRF 22375 Pato Branco, 04 de abril de 2017
--------------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
 Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
 Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
 Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2017–Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes o início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod251613

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/17
RETIFICAÇÃO**

ONDE LE-SE PREGÃO PRESENCIAL LE-SE PREGÃO ELETRÔNICO.
Permanecendo a mesma hora e data de disputa. Pelo site www.licitacao-e.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 18 dias do mês de
ABRIL de 2017.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

32166/2017

Castro

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE LICENÇA 12 MESES E SUPORTE REMOTO PELO
PERÍODO DE 12 MESES PARA FIREWALL MARCA AKER MODELO
837.**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do
procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o
proponente: **PLSS SOLUÇÕES EIRELI - ME** CNPJ Nº 09.648.542/0001-
40 - ITEM 01 LICENÇA PARA FIREWALL AKER R\$ 5.856,50; ITEM 02
SUPORTE REMOTO PARA FIREWALL AKER R\$ 6.346,48; **TOTAL R\$
11.999,98**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001-2002 - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

33.90.39.11.00 - Locação de Software

33.90.39.08.00 - Manutenção de Software

Castro, 18 de Abril de 2017.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA

Presidente

32296/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 007/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna
público, para conhecimento a quem interessar possa, que com
autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em
vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 05 de Maio de 2017, na
Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº
100, Cianorte, Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para
perfuração, instalação e funcionamento de poço artesiano tubular,
compreendendo a elaboração do projeto, fornecimento de bombas de
água e demais materiais e serviços pertinentes. Valor Máximo: R\$
22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais). Prazo para
execução: 31 de dezembro de 2017. O Edital e seus respectivos
modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no
endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site
www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e
pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de
Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-
6210, Cianorte, 13 de Abril de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

31195/2017

Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - PROCESSO Nº 013/2017 TIPO:
Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos
interessados que fará realizar licitação no dia 05/05/2017, às 10hs na Sala
de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr.,
na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o
qual tem por objeto a: "Aquisição de gêneros alimentícios e uniformes;
contratação de empresa especializada nos ramos de serviços de
instrutores diversos, impressos gráficos, serviços de sonorização de rua e
eventos; e, serviços de áudio, vídeo e foto, para dar atendimento às
necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social",
conforme especificado no anexo "I" do edital. **QBS:** O edital encontra-se à
disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de
Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às
12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site
www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail
licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 18 de abril de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

32103/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 045/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de
Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo
Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução
de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a
Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme
quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que
integra o edital.

Data: 08 de maio de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105,
Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Ad-
ministração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou
pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 18 de abril de 2017.

Izabela Cristina Pavin
Prefeita Municipal

32061/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 54/2017 - Presencial

Objeto: serviço de conexão banda larga, DSL e via rádio. Propostas e habilitação:
protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir
das 14 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital
e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor
de licitações. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

31618/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 55/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para laboratório do setor de agricultura.
Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no
setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da
etapa de lances a partir das 15 horas do dia 03 de maio de 2017 no Centro Admini-
strativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto
na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

31625/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 56/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até
as 12 horas do dia 03 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade.
Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas
do dia 03 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no
site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações.
Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro.

31629/2017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 88/2017
PREGÃO N.º 56/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de fórmula nutricional para o setor municipal de saúde pública, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

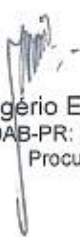
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

PROCESSO N.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

CREDENCIAMENTO

CÉDULA DE IDENTIDADE



Laudemir Bravo
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL **4.042.440 7**

LOTE **LAUDEMIR BRAVO**

FILIAÇÃO **NICOLA BRAVO**
OLGA ROSSI BRAVO

DATA DE NASCIMENTO **26/02/1965** NATURALIDADE **FLORIANÓPOLIS/PR**

CÓPIA - PARANÁ **26/12/1983** *Luiz Antonio*
Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
TIPO: AUTENTICAÇÃO ESCRITA

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. "0059". Dou fé.
Maringá/PR, 28 de março de 2017 - 14:20:39h

ELLEN NATALIA FREITAS PERISSIN
Escrivente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKX16391

5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PR

Rua Padre Germano José Mayer, 355
Zona 02 - CEP 87.010-200 - Maringá/PR
(41) 3304.7101 - www.cartorioarthritis.com



M.



4º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

José Carlos Fratti - Tabelião

LIVRO Nº 0529-P

FOLHA
Nº 138



Procuração bastante que faz: **PROMISSE
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (06/05/2016), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Auxiliar do 4º Tabelião que esta subscrevo, compareceu como outorgante **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 266, Data 13, Quadra 09, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, com seu Instrumento Particular de Alteração do Ato Constitutivo com Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20162364385, aos 05/05/2016, com NIRE 41600447271, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas 041 à 046, na pasta de contrato social nº 150, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 05/05/2016, cuja cópia fica arquivada nestas notas à folha 191 na pasta/arquivo nº 051, neste ato representada pela sua Titular ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, solteira, capaz, maior, empresária, nascida aos 21/08/1992, em Maringá-PR, filha de Laudemir Bravo e Rozimar Spurio Garcia Bravo, portadora da cédula de identidade nº 9.483.016-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 1451, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LAUDEMIR BRAVO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.042.440-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.676.229-87; e **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.320.052-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.231.089-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel nº 1451, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere poderes para: a) comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, firmar, assinar, renovar e rescindir contratos particulares, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; pactuar, receber, aceitar e estipular preços, prazos, juros, multas, formas de pagamento e demais condições; b) receber e pagar quaisquer quantias em nome da outorgante, firmar recibos, dar e receber quitação total ou parcial; cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; c) representá-la em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da

Pág. 001

Continua no verso

Avenida XV de Novembro, 506 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento.
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO

M.

cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal; d) abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou outras de qualquer natureza, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BV FINANCEIRA S/A, BANCO SAFRA S/A, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE; podendo assinar propostas, fichas e cartões de assinatura; requisitar e retirar extratos, talões de cheques e cheques devolvidos; verificar saldos; dar ordens e contra-ordens; emitir, assinar, endossar, sacar, protestar, descontar e avalizar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias, duplicatas, cédula de crédito bancário e demais títulos de créditos; assinar borderôs para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em conta; fazer depósitos, saques e transferências de valores; fazer aplicações e resgates; contrair empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito; e) representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquias, em especial junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, JUCEPAR e demais Juntas Comerciais, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SANEPAR, COPEL, CIPA, seguradoras, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, Institutos, Delegacias e Secretarias da Receita Federal do Brasil e Receita Estadual, Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Justiça Federal, Tabelionatos, Registro de Imóveis e demais Cartórios, órgãos administrativos municipais, Caixa Econômica Federal, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça do Trabalho, Sindicatos, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, e aí, requerer, alegar, promover, assinar, juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, firmar formulários, requerimentos, guias, cadastros, pedidos e demais papéis; prestar declarações e esclarecimentos; quitar, negociar e parcelar débitos; fazer levantamentos; retirar certidões; protocolar documentos; assinar documentos fiscais e contábeis; assinar autos de infração e notificações; assinar termo de penhora; participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos, dar lances, negociar valores, planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, nomear prepostos; f) contratar e dispensar funcionários, fixar salários, estipular horários e demais condições; assinar folha de pagamento, carteiras de trabalho, livro de registro e contratos de experiência; fazer rescisão de contrato de trabalho, efetuar pagamentos, fazer acordos amigável ou judicialmente, participar de audiências, representar a outorgante em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, enfim, praticar todos os atos acima mencionados, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. A

Pag. 002

Continua na folha 139

AUTENTICADO NO VERSO



4º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

José Carlos Fratti - Tabelião

FOLHA
Nº 139

LIVRO Nº 0529-P

Continuação da folha nº 138 do Livro 0529-P

representante da outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 1270.16, em data de 08/05/2016. Eu (a) (JAQUELINE TOZO AMARO) Auxiliar do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$ 70,00 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpem R\$0,75. Maringá, 08 de maio de 2016, (a.) ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu, Ágatha Kelly Garcia Bravo Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. JTA.

Em Testemunho da verdade

JOSÉ CARLOS FRATTI
4º Tabelião

Andréia Miranda Pedrosa
SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 26WTr. Dy8zv . RNOCR, Controle: OsPYp . 5TbA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICADO NO VERSO

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

1

Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, a abaixo assinada:

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, que passa a constituir o capital social da empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**.

DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

2

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da EIRELI será: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 4645-1/01; CNAE: 4637-1/99; CNAE: 4642-7/01; CNAE: 4642-7/02; CNAE: 4646-0/01; CNAE: 4646-0/02; CNAE: 4649-4/01; CNAE: 4649-4/08; CNAE: 4729-6/99; CNAE: 4772-5/00; CNAE: 4773-3/00; CNAE: 4781-4/00; CNAE: 4789-0/05).**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Fevereiro de 2008. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: A empresa será administrada pela titular **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico de cada término do ano.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

3

Em virtude das alterações havidas, fica o presente Instrumento EIRELI vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73****CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, único sócio componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme segue:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

08



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

4

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS (CNAE: 4645-1/01; CNAE: 4637-1/99; CNAE: 4642-7/01; CNAE: 4642-7/02; CNAE: 4646-0/01; CNAE: 4646-0/02; CNAE: 4649-4/01; CNAE: 4649-4/08; CNAE: 4729-6/99; CNAE: 4772-5/00; CNAE: 4773-3/00; CNAE: 4781-4/00; CNAE: 4789-0/05).**

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Fevereiro de 2008. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por: **ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico de cada término do ano.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento é uma reprodução de sua autenticidade nos respectivos portais.

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

5

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, de igual teor e consistência.

Maringá - PR, 04 de Abril de 2016.

NOCCHI

Agatha Kelly Garcia Bravo
ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

e a sua autenticidade nos respectivos portais.

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO

Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (41) 3238-1210

Selo nº ksd2c.9dP1t.N3gAG, Controle: DpXhD.hbZ5
Consulte esse selo em <http://funaropn.com.br>Reconheço por verdadeira a assinatura de AGAÍZA KELLY GARCIA
BRAVO, Dou fe "0001" 719767". Doutor Camargo, 05 de abril de 2016. Em
Teste de Verdade

Luiz Paulo Ferreira Nocchi-Escritor de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600282537. NIRE: 41600447271.
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

040

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

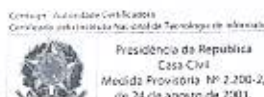
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0044727-1	09.396.523/0001-73	20/02/2008	20/02/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF AGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01	Administrador Sim	Início do Mandato 20/02/2008	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/05/2016 Número: 20162364784 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2017

17/146285-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

PROCESSO N.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei
Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.396.523/0001-73, com endereço na Rua Lopes Trovão, 266, zona 04, Maringá-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portadora do documento de identidade RG n.º 9.483.016-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 081.216.699-01, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como **empresa de pequeno porte**, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Maringá, 27 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo

Procurador

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Agatha Kelly Garcia Bravo

Sócio Administradora

RG: 9.483.016-8 SSP/PR

CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
 CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
 RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
 FONE/FAX: (44) 3029-2299
 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

PROCESSO N.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
 CASA DA SAUDE
 RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04
 CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR
 CNPJ. 09.396.523/0001-73
 TELEFONE/FAX: (44) 3029-2299 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: Agatha Kelly Garcia Bravo.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares Eireli – Epp, inscrita no CNPJ nº 09.396.523/0001-73, por intermédio de seu representante legal a Sra. Agatha Kelly Garcia Bravo, portadora da Carteira de Identidade nº 9.483.016-8 e do CPF nº 081.216.699-01, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 56/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 27 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
 Procurador

Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.
 CNPJ: 09.396.523/0001-73
 Agatha Kelly Garcia Bravo
 Sócio Administradora
 RG: 9.483.016-8 SSP/PR
 CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
 MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
 ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

CREDENCIAMENTO

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade da Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, fica alterado neste ato para Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequadas às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

NIRE Nº 41206581428

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**CNPJ Nº 11.138.620/0001-08****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de “Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares”.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
b) Dalva Berteli	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
Total	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
 PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601513842. NIRE: 41206581428.
 A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sócia administradora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**CNPJ Nº 11.138.620/0001-08****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 01 de Julho de 2016.

Angela Maria D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Dalva Berteli
DALVA BERTELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

048

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658142-8	CNPJ 11.138.620/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/09/2009	Data de Início de Atividade 10/09/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAQUIM NABUCO, 205-LOJA 08 09 E 05 CHATEAU, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-100			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA; INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO 660.041.369-72	35.000,00	SOCIO	Administrador
DALVA BERTELI 234.951.039-53	35.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 16/08/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de março de 2017

17/125214-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME inscrito no CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO** portador (a) da Carteira de Identidade nº **5.088.919-0/SSP-PR** e do CPF nº **660.041.369-72**, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 56/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 03 de Maio de 2017.


Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –ME

11.138.620/0001-08
I.E.: 90494458-03
A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 - CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: **AC MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**
CNPJ **11.138.620/0001-08**
Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO Nº 205 – SALA 08 - ZONA 1
Telefone/Fax (44) 3029-6988
e-mail: licitacao@mixsaudemga.com.br

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	120	Lt	Fórmula tipo Aptamil 400g	R\$ 25,97	R\$ 3.116,40
2	24	Lt	Fórmula tipo nutilis 300g	R\$ 29,00	R\$ 696,00
3	48	Lt	Fórmula tipo carbofor 400g	R\$ 14,00	R\$ 672,00
04	36	Lt	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.492,40

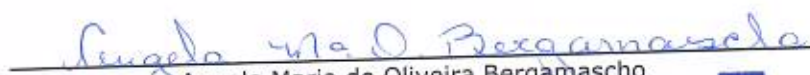
Valor total da proposta: R\$ 5.492,40 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Maringá, 03 de maio de 2017.


Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -ME

11.138.620/0001-08
I.E.: 90494458-03
A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 - CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03

Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA
 Nome de Fantasia : MIX SAÚDE
 CNPJ nº: 11.138.620/0001-08
 Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01 Maringá-Pr
 Telefone: 044 3029-6988
 e-mail: mixsaudemga@yahoo.com.br

Representante Legal: Angela Maria de Oliveira Bergamascho
 CPF: 660.041.369-72
 RG: 5.088.919-0
 Cargo: Sócia Adminsitradora

Banco do Brasil
 Ag. 3284-0
 c/c 39112-3

Prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e frete para a entrega dos objetos;

Que o prazo de entrega é o constante do Edital de Abertura do Certame, a contar da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

Que os objetos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;

Maringá, 03 de Abril de 2017.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
 RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
 Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA -ME

11.138.620/0001-08

I.E.: 90494458-03

A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
 Zona 01 - CEP: 87014-100

MARINGÁ - PR



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58
RUA LOPES TROVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR
FONE/FAX: (44) 3029-2299
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com

PROCESSO N.º 88/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
CASA DA SAUDE
RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04
CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR
CNPJ. 09.396.523/0001-73
TELEFONE/FAX: (44) 3029-2299 e-mail: casadasaudepr@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Agatha Kelly Garcia Bravo.
RESPONSÁVEL CONTATO: Rozimar Spurio Garcia Bravo

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO FÓRMULA NUTRICIONAL.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	120	Lt	Fórmula tipo Aptamil 400g	Aptamil 1/Danone	22,90	2.748,00
02	24	Lt	Fórmula tipo Nutilis 300g	Nutilis/Danone	77,70	1.864,80
03	48	Lt	Fórmula tipo Carbofor 400g	Carbofor 400g/Vitafor	23,00	1.104,00
04	36	Lt	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	Mct c/Age/Vitafor	38,60	1.389,60
					TOTAL	7.106,40

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.106,40 (Sete Mil Cento e Seis Reais e Quarenta Centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias.

PRAZO/LOCAL DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis após a emissão de ordem de compra e empenho, no Setor Municipal de Compras, sito a Av. Araucária, 3120 – Coronel Domingos Soares/PR.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses contados da contratação.

PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO: até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva entrega do objeto, através de depósito bancário.

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA BANCÁRIA: 0352-2
Nº CONTA BANCÁRIA: 71225-6	CIDADE: Maringá-PR

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Maringá, 27 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
Procurador
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.
CNPJ: 09.396.523/0001-73
Agatha Kelly Garcia Bravo
Sócio Administradora
RG: 9.483.016-8 SSP/PR
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09
ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**CNPJ Nº 11.138.620/0001-08****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade da Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, fica alterado neste ato para Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

**TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**CNPJ Nº 11.138.620/0001-08****NIRE Nº 41206581428**

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CEP: 87.060-100, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206581428 por despacho da sessão de 10 de Setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Lojas 08, 09 e 05, Chateau de Lion, Zona 04, CEP: 87.014-100, em Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de “Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares”.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
b) Dalva Berteli	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
Total	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
 PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601513842. NIRE: 41206581428.
 A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP



Libertad Hogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA:- Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócio nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembleias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sócia administradora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
 PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601513842. NIRE: 41206581428.
 A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 11.138.620/0001-08

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 01 de Julho de 2016.

Angela Maria D. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO

Dalva Berteli
DALVA BERTELI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 12:37 SOB Nº 20164165061.
PROTOCOLO: 164165061 DE 05/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601513842. NIRE: 41206581428.
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90494458-03

Inscrição CNPJ
11.138.620/0001-08

Início das Atividades
09/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**
Título do Estabelecimento **MIX SAUDE**
Endereço do Estabelecimento **RUA JOAQUIM NABUCO, 205, LOJA 08 - ZONA 04 - CEP 87014-100**
FONE: (44) 3226-8889 - FAX: (44) 3226-8889
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 09/2009**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	660.041.369-72	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	234.951.039-53	DALVA BERTELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/05/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90494458-03

Emitido Eletronicamente via Internet
17/04/2017 9:21:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.138.620/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2009
NOME EMPRESARIAL A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX SAUDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO LOJA 08 09 E 05 CHATEAU	
CEP 87.014-100	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MODELO@ESCRMDELO.COM.BR		TELEFONE (44) 3226-8889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 11:00:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

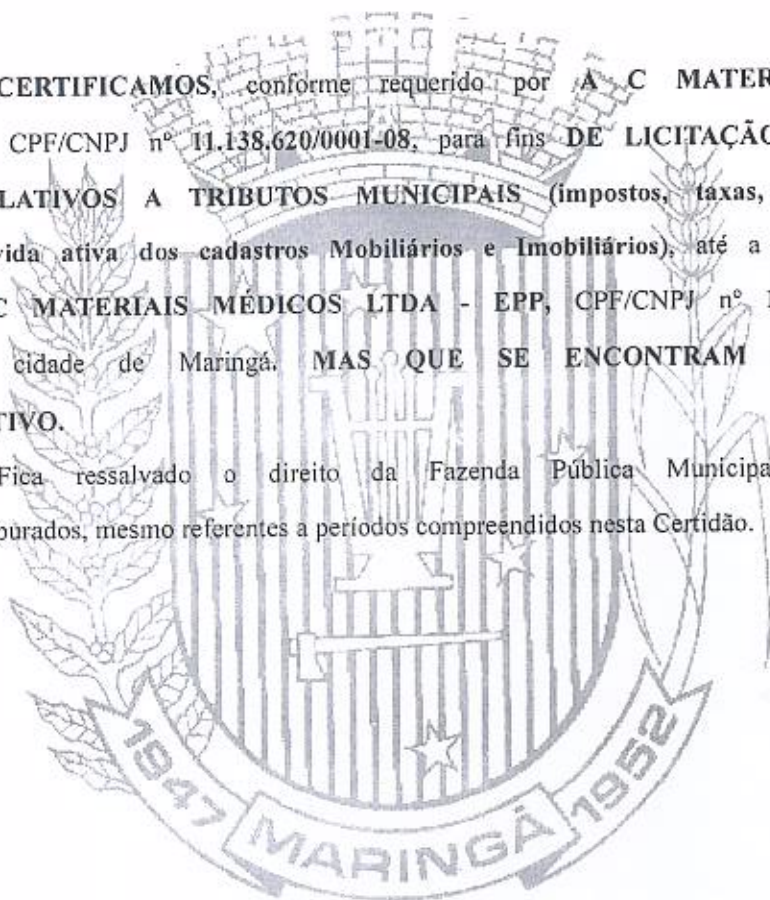


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 11018 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CPF/CNPJ n° 11.138.620/0001-08, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CPF/CNPJ n° 11.138.620/0001-08, situado(a) na cidade de Maringá, MAS QUE SE ENCONTRAM EM RECURSO ADMINISTRATIVO.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 09/03/2017

Válida até 08/05/2017

Código de autenticação: 41463.37048.63490

Certidão emitida gratuitamente

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016020408-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.138.620/0001-08**
Nome: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:26:54 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **7E5A.D7D9.F3BA.BD38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11138620/0001-08
Razão Social: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2017 a 30/04/2017

Certificação Número: 2017040102474838595089

Informação obtida em 05/04/2017, às 15:59:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.138.620/0001-08

Certidão nº: 125466457/2017

Expedição: 06/03/2017, às 15:20:47

Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.138.620/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormrga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201704060917172360977

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME
CNPJ: 11.138.620/0001-08

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 6 de abril de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ
assinado digitalmente

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

18 ABR 2017

Em test.:

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIONÁRIO
MARCELO PEREIRA CAETANO
MARCO AURELIO TORRADO DE OLIVEIRA



Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 008 (oito), 00271 (duzentas e setenta e uma) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00271 e se destina à escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: A C. MATERIAIS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 205, Loja 08, Chateau
Bairro: Zona 01
Cidade: Maringa
Estado: PR
CNPJ: 87.014-100
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206581428
Data do Registro: 10/09/2009
Inscrição Estadual: 90494458-03
Nº P.J.C.P.F.: 11.138.620/0001-08
Data de encerramento: 31/12/2015

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☐ JOAQUE PEREIRA DE LIMA ☐ MAGIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ JOAQUE PEREIRA DE LIMA ☐ JOAQUE PEREIRA DE LIMA



Maringá, 02 de Janeiro de 2015

Angela Maria de Oliveira Benigamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BENIGAMASCHO
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 50889190
CPF: 660.041.369-72

Valdir M. Silva
VALDIR DE MOURA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4432368-0
CRC: 039499-O-2 UF: PR

Valdir de Moura da Silva
Contador: PR-039499/O-2



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
Termo de Autenticação 16/048535-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
MARINGÁ
13 MAIO 2016
VALDIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR. 2017



A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.138.620/0001-08

Cordilheira Sistema Contábil

Consolidação: Empresa

Em test. *

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIONÁRIO

AUXILIARES

JONAS PEREIRA CAETANO

MARCELO DOS SANTOS TABOADA

MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA

Grau: 4

Folha: 260

Data: 04/05/2016

Hora: 14:15

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2014	12/2015
ATIVO	450.693,62	808.209,36
CIRCULANTE	215.854,53	574.252,43
DISPONIBILIDADES	53.658,68	155.736,43
CAIXA	44.448,39	152.477,58
BANCOS CONTAS CORRENTES	9.210,29	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	3.258,85
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	58.709,40	62.729,18
CLIENTES	80.289,10	0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-21.579,70	0,00
EMPRESTIMOS A TERCEIROS	0,00	62.729,18
ESTOQUES	103.486,45	355.788,82
ESTOQUE COMERCIO	103.486,45	355.788,82
NÃO CIRCULANTE	234.839,09	233.956,93
IMOBILIZADO	234.839,09	233.956,93
BENS IMOVEIS	232.793,00	232.793,00
BENS MOVEIS	4.506,02	4.506,02
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-2.459,93	-3.342,09
TOTAL DO ATIVO	450.693,62	808.209,36

Angela m.a.O. Bergamascho
MIX SAÚDE
 Ângela Bergamascho

Valdir m. Silva
 Valdir de Moura da Silva
 Contador: PR-039499/0-2

A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Folha: 261
Data: 04/05/2016
Hora: 14:15

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2015

	12/2014	12/2015
1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PARANÁ AUTENTICAÇÃO ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL 01 MAR. 2017 Em test. da verdade MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO AUXILIARES ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASO MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	450.693,62	808.209,36
FORNECEDORES	335.991,63	308.884,69
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	174.606,31	227.306,00
FORNECEDORES DE IMOBILIZADO	131.622,08	168.770,55
	0,00	42.455,12
	42.984,23	16.080,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	137.410,79	43.856,41
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	17.410,78	43.856,41
	120.000,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
BANCO CONTA GARANTIDA	3.209,37	11.970,93
	3.209,37	11.970,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		
FOLHA DE PGTO DE EMPREGADOS	4.970,47	9.131,87
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	3.133,82	6.585,08
ENCARGOS SOCIAIS	644,36	890,00
OBRIGAÇÕES SINDICAIS	1.054,69	1.519,19
	137,60	137,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	14.265,45	16.619,48
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS FEDERAIS	7.014,44	12.075,32
	7.251,01	4.544,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
CONTAS A PAGAR	1.529,25	0,00
	1.529,25	0,00
NÃO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	130.737,80	167.870,49
FINANCIAMENTO BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	130.737,80	167.878,49
EMPRESTIMOS DE PESSOAS JURIDICAS LIGADAS	0,00	130.737,80
		37.140,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	-16.035,81	331.446,18
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	604.895,70
CAPITAL SOCIAL	70.000,00	70.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	534.895,70
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-86.035,81	-273.449,52
	-86.035,81	-273.449,52
TOTAL DO PASSIVO	450.693,62	808.209,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 450.693,62 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 808.209,36 (oitocentos e oito mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 660.041.369-72

VALDIR DE MOURA DA SILVA
CONTADOR
CRC 039499-O-2

Valdir de Moura da Silva
Contador: PR-039499/O-2

A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Folha: 262
Data: 04/05/2016
Hora: 14:18
Grau: 4

	2014	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.490.974,91	1.426.005,91
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.490.974,91	1.426.005,91
VENDA DE MERCADORIAS	1.490.974,91	1.426.005,91
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	99.160,56	107.292,30
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	99.160,56	107.292,30
DEVOLUÇÕES RECEBIDAS	39,00	391,68
IMPOSTOS INCIDENTES S/FATURAMENTO	99.121,56	106.900,62
RECEITA LÍQUIDA	1.391.814,35	1.318.713,61
CUSTOS	1.417.410,14	1.260.452,93
CMV - CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.417.410,14	1.260.452,93
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.417.410,14	1.260.452,93
LUCRO BRUTO	-25.595,79	58.260,68
DESPESAS OPERACIONAIS	143.236,25	172.708,83
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	147.544,01	176.475,98
DESPESAS COM PESSOAL	63.174,62	84.299,14
DESPESAS COM VENDAS	0,00	4.934,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	81.710,27	83.281,77
DESPESAS TRIBUTARIAS	2.659,12	3.960,23
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-1.417,00	2.010,75
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-1.417,00	2.010,75
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.890,76	5.777,90
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.890,76	5.777,90
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-168.832,04	-114.448,15
RECEITAS FINANCEIRAS	8.426,07	9.430,24
RECEITA FINANCEIRA	8.426,07	9.430,24
DESPESAS FINANCEIRAS	42.130,63	65.955,85
DESPESAS FINANCEIRAS	42.130,63	65.955,85
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-202.536,60	-170.973,76
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	-202.536,60	-170.973,76
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-202.536,60	-170.973,76

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 660.041.369-72

Valdir de Moura da Silva
VALDIR DE MOURA DA SILVA
CONTADOR
CRC 039499/O-2
Valdir de Moura da Silva
Contador:PR-039499/O-2

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR. 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☒ DAMIANE PEREIRA CAETANO ☒ MAGGIEL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCELO DE OLIVEIRA TRINDADE DE OLIVEIRA



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2014

	Capital social	Capital a integralizar	Ação na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.500,79	0,00	186.500,79
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-202.536,60	0,00	-202.536,60
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificado p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos sobre a Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-202.536,60	0,00	-202.536,60
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.035,81	0,00	-16.035,81

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR. 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES TABELÃO
AUXILIARES TABELÃO
DAMIANE PEREIRA CAETANO MARCEL DOS SANTOS TAGORCA
MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA



Valdir m. Silva

Valdir de Moura da Silva
Contador: PR-039499/0-2

Angela m. D. Bergamasco
MIX SAÚDE
Angela Bergamasco

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Folha: 254
 Data: 04/05/2016
 Hora: 14:23

Mês/Ano: 12/2015

	Capital social	Capital a integralizar	Ação na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo Inicial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.035,81	0,00	-16.035,81
Aumento de Capital	0,00	534.895,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-170.973,76	0,00	363.921,94
Ações em Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.439,95	0,00	-16.439,95
Lucros Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos sobre a Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital com os Sócios	0,00	534.895,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-187.413,71	0,00	347.481,99
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	70.000,00	534.895,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-273.449,52	0,00	331.446,18

1º TABELIONATO DE NOTAS
 MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
 AUXILIARES
☒ JOAQUIM PEREIRA CAETANO ☒ MAGIEL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA



Valdir M. da Silva
 VALDIR DE MOURA DA SILVA
 CONTADOR
 CRC 039499-0-2

Valdir de Moura da Silva
 Contador: PR-039499/0-2

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF 560.041.369-72

A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Folha: 265
Data: 04/05/2016
Hora: 14:27

Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2014	12/2015
1	OPERACIONAIS	9.385,70	-346.515,43
1.001	Recebimento de clientes	1.485.284,53	1.499.560,25
1.005	Juros recebidos	505,19	745,72
1.010	Outros recebimentos	140.602,21	-23.051,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-1.323.094,19	-1.438.503,41
1.205	Pagamento a empregados	-60.314,94	-76.623,75
1.210	Pagamento de tributos	-102.095,89	-128.122,66
1.215	Juros pagos	-40.122,35	-58.281,99
1.220	Despesas gerais	-43.562,52	-48.553,10
1.225	Outros Pagamentos	-47.816,34	-73.685,49
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-14.228,61	448.593,18
3.001	Empréstimos	-14.228,61	448.593,18
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Outras Sidas (contas não vinculadas)		0,00	0,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-4.842,91	102.077,75
Disponibilidades			
No início do Período		58.501,59	53.658,68
No final do Período		53.658,68	155.736,43
Variação		-4.842,91	102.077,75

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR. 2017

da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIAR'S
☒ JOAQUE PEREIRA CAETANO ☒ MAGGIEL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCO ANTONIO TRINDADE DE OLIVEIRA



Angela M. O. Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 660.041.369-72

Valdir M. da Silva
VALDIR DE MOURA DA SILVA
CONTADOR
CRC 039499/O-2
Valdir de Moura da Silva
Contador:PR-039499/O-2

Folha: 00271

TERMO DE ENCERRAMENTO

Com este LIVRO DIÁRIO número 008 (oitto), 00271 (duzentas e setenta e uma) folhas lavradas eletronicamente do número 00001 ao número 00271 e se destinou a tributação dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: A C- MATERIAIS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 205, Loja 08 Chateau
Bairro: Zona 01
Cidade: Maringa
Estado: PR
CNPJ: 87.014-100
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206581428
Data do Registro: 10/09/2009
Inscrição Estadual: 90494458-03
N.P.J.C.P.F.: 11.138.620/0001-08

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

01 MAR. 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
☒ OLIVEIRA PEREIRA CASTANO ☒ MAGNOL DOS SANTOS TABORDA
☒ MARCO AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA



Maringá, 31 de Dezembro de 2015

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 50889190
CPF: 660.041.369-72

Valdir de Moura da Silva
VALDIR DE MOURA DA SILVA
CONTADOR
RG: 4432368-0
CRC: 039499-O-2 UF: PR

Valdir de Moura da Silva
Contador-PR-039499/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Campo Grande, n. 1056 fone: (44)3278 1216.

E-mail: saude.ourizona@bol.com.br

Fundo Municipal de saúde: 11.337.035/0001-37

OURIZONA – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com sede a rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Maringá-Pr, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de leites especiais e dietas enterais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais/mercadorias, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por este órgão/empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 ABR. 2017

Em test.º

MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIONÁRIO
AUXILIARES

☒ DAJANE PEREIRA CAETANO

☒ MAGDEL DOS SANTOS TABALINI

☒ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA



urizona, 28 de março de 2017

PAULO ROBERTO S. PICOLI

CPF: 054.945.299-08

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Roberto Savoldi Picoli

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 054.945.299-08



074

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Maringá, 03 de Maio de 2017.


Angela Maria de Oliveira Bergamascho
RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –ME

11.138.620/0001-08
I.E.: 90494458-03
A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
Zona 01 - CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR



A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03
Fone/Fax: (44) 3029-6988
Email: mixsaudemga@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Maringá, 03 de Maio de 2017.


 Angela Maria de Oliveira Bergamascho
 RG. 5.088.919-0 CPF 660.041.369-72
 Sócia Administradora
AC MATERIAIS MEDICOS LTDA –ME

11.138.620/0001-08
I.E.: 90494458-03
A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA
 Rua Joaquim Nabuco, 205 - Sl. 08
 Zona 01 - CEP: 87014-100
MARINGÁ - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1299636

Certidão Fornecida para CNPJ: 11.138.620/0001-08 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às 08:42:02 horas do dia 27/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2017

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 88/2017 – Pregão 56/2017(Presencial)

Aos **03 dias de maio de 2017, às 16 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **adquisição de fórmula nutricional**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AC Materiais Médicos Ltda	11138620/0001-08	Sem representante presente
Promisse Com de Materiais Médico Hospitalares Eireli EPP	09396523/0001-73	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) AC Materiais Médicos Ltda e Promisse Com de Materiais Médico Hospitalares Eireli EPP, considerando que este certame é de participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote	Proponente	R\$ lote
01	AC Materiais Médicos Ltda	5.492,40
01	Promisse Com de Materiais Médico Hospitalares Eireli EPP	7.106,40

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada face ausência de representante presente.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ lote
1.	AC Materiais Médicos Ltda	5.492,40

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) constante(s) do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

ADJUDICAÇÃO

Processo 88/2017 – Pregão 56/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de fórmula nutricional

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AC Materiais Médicos Ltda	11138620/0001-08	Sem representante presente

Lote	Proponente	R\$ lote
1.	AC Materiais Médicos Ltda	5.492,40

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 88/2017

PREGÃO N.º 56/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva o fornecimento de fórmula nutricional para o setor municipal de saúde pública, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	19/04/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	19/04/2017

A data de abertura foi fixada, para 03 de maio de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

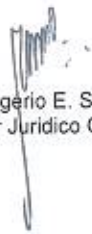
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, tendo sido sua proposta acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador Jurídico OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 88/2017 – Pregão 56/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de fórmula nutricional.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO - Processo 88/2017 – Pregão 56/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 03/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Aquisição de fórmula nutricional

Propositor	CNPJ	Representante/CPF
AC Moraes Médicos Ltda	1138528/0001-08	Sem representante presente
Lote	Propositor	R\$ lote
1	AC Moraes Médicos Ltda	5.492,40

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 88/2017 – Pregão 56/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Aquisição de fórmula nutricional.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.
Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de maio de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod230429



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

CONTRATO Nº 163/2017 – PREGÃO 56/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 56/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 205, em Maringa, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11138620/0001-08 neste ato devidamente representada por Angela Maria de Oliveira Bergamascho de CPF 660041369-72 e RG 5088919-0(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	120	Lt	Fórmula tipo aptamil 400g	25,97	3.116,40
02	24	Lt	Fórmula tipo nutilis 300g	29,00	696,00
03	48	Lt	Fórmula tipo carbofor 400g	14,00	672,00
04	36	Lt	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	28,00	1.008,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 39112-3, agência nº 3284-0 do banco Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(dozes) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 As entregas serão fracionadas e serão aperfeiçoadas em até cinco dias úteis após a emissão de ordem de compras e empenho, sendo que todos os custos de entrega durante a vigência contratual correrão a conta da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de maio de 2017



Município Cel. Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017 (04/05/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschombach, 18, de CPF nº. 396207193-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): AC MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 205, em Maringa, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11138520/0001-08 neste ato devidamente representada por Angela Maria de Oliveira Bergamascho de CPF 680041369-72 e RG 5088919-0(SSP/PR).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ UNID
01	120	LI	Fórmula tipo aptam 400g	25,97
02	24	LI	Fórmula tipo nutril 300g	29,00
03	48	LI	Fórmula tipo carbolor 400g	14,00
04	36	LI	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	28,00

CUSTOS: R\$ 5.492,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – servbásicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Cod203932



Coronel Domingos Soares Pr., 18 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO 51/2017

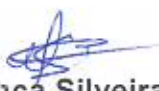
De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras e Licitação
Assunto: Aditivo CONTRATO N° 163/2017

Prezado Senhor

Através deste solicitamos aditivo de valor de 25% ao CONTRATO N° 163/2017 – PREGÃO 56/2017, contratada AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento de Saúde



Coronel Domingos Soares Pr., 18 de agosto de 2017.

MEMORANDO INTERNO 51/2017

De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Setor de Compras e Licitação
Assunto: Aditivo CONTRATO N° 163/2017

Prezado Senhor

Através deste solicitamos aditivo de valor de 25% ao CONTRATO N° 163/2017 – PREGÃO 56/2017, contratada AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 163/2017-PMCDs - PREGÃO 56/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 205, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11138620/0001-08 neste ato devidamente representada por Angela Maria de Oliveira Bergamascho de CPF 660041369-72 e RG 5088919-0(SSP PR).

Considerando a solicitação formal por parte da direção do setor municipal de saúde aliado ao deferimento da Chefia de Gabinete as partes acima qualificadas têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	30	Lt	Fórmula tipo aptamil 400g	25,97	779,10
02	06	Lt	Fórmula tipo nutilis 300g	29,00	174,00
03	12	Lt	Fórmula tipo carbofor 400g	14,00	168,00
04	09	Lt	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	28,00	252,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

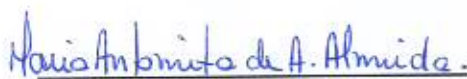
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de agosto de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 163/2017-PMCDs-PREGÃO 56/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº, 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 205, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 11138620/0001-08 neste ato devidamente representada por Angela Maria de Oliveira Bergamascho de CPF 660041369-72 e RG 5088919-0(SSP/PR).

Considerando a solicitação formal por parte da direção do setor municipal de saúde aliado ao deferimento da Chefia de Gabinete as partes acima qualificadas têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
01	30	LI	Fórmula tipo aptami 400g	25,87	779,10
02	06	LI	Fórmula tipo nutis 300g	29,00	174,00
03	12	LI	Fórmula tipo carbôim 400g	14,00	168,00
04	09	LI	Fórmula tipo MCT com AGE 250ml	25,00	225,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 22 de agosto de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Angela Maria de Oliveira Bergamascho
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP - Contratado

040240208